

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de estudo técnico preliminar, que visa o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do consórcio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação visa proporcionar o atendimento da demanda do consórcio para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do consórcio.

A aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha é fundamental para garantir a manutenção de um ambiente saudável, seguro e funcional tanto para os colaboradores quanto para os visitantes e prestadores de serviços. A seguir, apresento os principais motivos para a solicitação da compra desses materiais:

Manutenção da Saúde e Bem-estar: A utilização de produtos adequados para higiene e limpeza das dependências da instituição é essencial para prevenir a propagação de doenças e garantir um ambiente seguro para todos. A constante higienização das áreas comuns, como banheiros, cozinhas e salas de reuniões, ajuda a minimizar riscos de contaminação e promove o bem-estar geral.

Segurança Alimentar: Materiais de copa e cozinha, como detergentes, esponjas e desinfetantes, são imprescindíveis para garantir a limpeza adequada dos utensílios e superfícies.

Conforto e Funcionalidade: Produtos como café, açúcar, copos, talheres e outros itens de uso cotidiano são indispensáveis para proporcionar um ambiente confortável para os colaboradores, que utilizam a copa e a cozinha em seus momentos de descanso e refeição. A falta desses materiais pode comprometer o bom funcionamento da rotina de trabalho e afetar a qualidade de vida dos funcionários.

Eficiência Operacional: A reposição periódica de materiais de higiene e limpeza assegura que as atividades diárias não sejam prejudicadas pela escassez de produtos essenciais, otimizando o tempo e os

recursos utilizados pelas equipes de limpeza e manutenção, e garantindo um ambiente sempre adequado para o desempenho das funções.

Diante do exposto, a compra de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha é uma necessidade constante e indispensável para a manutenção das condições adequadas de trabalho, saúde e segurança de todos que frequentam o ambiente. A regularização dessa aquisição garante a continuidade das operações de forma eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Assim sendo, é fundamental que seja registrado os preços dos itens acima descritos, para que se possa viabilizar as atividades do Consórcio.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

A presente contratação está prevista no Plano anual de Contratações do Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Os requisitos que serão necessários para a empresa a ser contratada são os dispostos abaixo:

Os itens deverão ser entregues junto a sede do consórcio localizada na Rua 31 de Março nº 1037, Salas 3 e 4, Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme a necessidade do consórcio. A solicitação dos itens será realizada por intermédio de solicitação de fornecimento a qual será devidamente encaminhada pelo consórcio através de endereço de correio eletrônico (e-mail) para o fornecedor, sendo entregues de forma parcelada, de acordo com a quantidade indicada na solicitação de fornecimento no prazo máximo de 7 dias a contar da data do recebimento da solicitação por parte da empresa.

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – DESINFETANTE E ALVEJANTE BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.	UN	20
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, INCOLOR – DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUSPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPZIA DA PELE EM PROCEDIMNTO DE MÉDIO E BAIXO RISO, VALIDADE 24 MESES, FRASCO COM 1000ML	UN	20
3	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALEGEM COM 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO.	PCT	15
4	CHÁ MISTO 10GR. CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABORES DIVERSOS	CX	30
5	DESORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY DE NO MÍNIMO 350 ML FRAGRANCIAS SUAVES. CONTROLE DE ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	UN	20
6	DESINFETANTE - 2 LITROS – BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. ODORES: PINHO, EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA.	UN	25
7	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500ML. COM GLICERINA, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	25
8	ESPONJA PARA LOUÇA TIPO SIMPLES, MEDINDO 160X90X14MM COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA	UN	30
9	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22X22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS. PACOTE COM 12 ROLOS. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO E PICOTADO	PCT	65
11	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	50
12	SABÃO EM PÓ 1KG. PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNIMO, COADJUVANTES, SINERGISTA,	UN	15

	CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA E ALVEJANTE		
13	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS. LIQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZADO. NÃO ALERGÊNICO COM EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSACAMENTO DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE ALCOOL, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ÁGUA E CLICERINA. AROMA SUAVE.	GL	5
14	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	40
15	VASSOURA DE NYLON 30 CM – CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIRA OU METAL MEDIDNO NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO	UN	10
16	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GALÃO 20 LITROS	GL	70
17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. FARDO COM 12 UNIDADES. 500ML	FARDO	80
18	ERVA MATE 1 KG, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO NORMAL (VERDE), SEM AMARELAMENTOS OU MOFOS, COM NO MÁXIMO TRINTA DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	60
19	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 KG.	KG	10
20	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML MULTIUSO	UN	15
21	RODO DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 50 CM DE LARGURA	UN	6

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A alternativa possível para atender a demanda do consórcio é realização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do consórcio, os quais serão solicitados pelo consórcio conforme necessidade, por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), o que irá possibilitar a aquisição dos itens conforme a conveniência da entidade, sendo está a solução encontrada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Para análise da estimativa de valor da contratação buscou-se cotação de preços PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como em portais de transparência de entidades públicas que já adquiriram itens similares, desta forma foram levantados os seguintes valores:

ITEM 1

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Município de Princesa/SC- Valor R\$ 12,00.
- b) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2026 - CÂMARA MUNICIPAL SCHROEDER – Valor R\$ 9,95.
- c) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 8,00.

Totalizando assim uma média de R\$ 9,98.

Valor a ser usado para referência: R\$ 9,98.

ITEM 2

- a) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 5,00.
- b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ R\$ 5,60.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000095/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA – Valor R\$ 5,39.

Totalizando assim uma média de R\$ 5,33.

Valor a ser usado para referência: R\$ 5,33.

ITEM 3

- a) Empenho 23/2026 – Câmara de Mafra/SC – Valor R\$ 28,79.
- b) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER – Valor R\$ 25,99.
- c) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/CMBR/2026** - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO – Valor R\$ 37,80.

Totalizando assim uma média de R\$ 30,86.

Valor a ser usado para referência: R\$ 30,86.

ITEM 4

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº. 39 / 2026 - MUNICIPIO DE FORQUILHINHA – Valor R\$ 4,70.
- b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2026 - MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE– Valor R\$ 2,49.

c) CONTRATO Nº 0035/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2026-PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026-PE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC – Valor R\$ 3,47.

Totalizando assim uma média de R\$ 3,55.

Valor a ser usado para referência: R\$ 3,55.

ITEM 5

a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CON000326 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – VALOR R\$ 6,79.

b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/CMBR/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO – R\$ 13,47.

c) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 7,00.

Totalizando assim uma média de R\$ 9,08

Valor a ser usado para referência: R\$ 9,08

ITEM 6

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ R\$ 3,20.

b) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 3,50.

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Município de Princesa/SC – Valor R\$ 6,11.

Totalizando assim uma média de R\$ 4,27.

Valor a ser usado para referência: R\$ 4,27.

ITEM 7

a) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 1,20.

b) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Município de Princesa/SC – Valor R\$ 1,90.

c) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ 1,39.

Totalizando assim uma média de R\$ 1,49.

Valor a ser usado para referência: R\$ 1,49.

ITEM 8

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ 0,70.

b) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Município de Princesa/SC – Valor R\$ 1,20.

- c) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2026 - CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER – Valor R\$ 4,75.

Totalizando assim uma média de R\$ 2,21.

Valor a ser usado para referência: R\$ 2,21.

ITEM 9

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2026 - MUNICIPIO DE IRATI – Valor 3,10.
b) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 - MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC – Valor R\$ 1,80.
c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – Valor R\$ 4,82.

Totalizando assim uma média de R\$ 3,24.

Valor a ser usado para referência: R\$ 3,24.

ITEM 10

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2025 – Município de Princesa/SC – Valor R\$ 10,00.
b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2026 – Município de Iratí/SC - Valor R\$ 18,90.
c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CON000330 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – VALOR R\$ 9,89.

Totalizando assim uma média de R\$ 12,93.

Valor a ser usado para referência: R\$ 12,93.

ITEM 11

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ 9,40.
b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/ 2026 – Município de Irati/SC – Valor R\$ 16,10.
c) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL.28.2026 – Município de Agronômica/SC – Valor R\$ 11,50.

Totalizando assim uma média de R\$ 12,33.

Valor a ser usado para referência: R\$ 12,33.

ITEM 12

- a) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 4,00.
b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CON000330 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – Valor R\$ 3,56.
c) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Município de Princesa/SC – Valor R\$ 6,00.

Totalizando assim uma média de R\$ 4,52.

Valor a ser usado para referência: R\$ 4,52.

ITEM 13

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Município de Princesa/SC – Valor R\$ 16,90.
- b) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 12,00.
- c) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ 15,00.

Totalizando assim uma média de R\$ 14,63.

Valor a ser usado para referência: R\$ 14,63.

ITEM 14

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/CMBR/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO – Valor R\$ 23,76.
- b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ 12,60.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CON000326 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – Valor R\$ 12,90.

Totalizando assim uma média de R\$ 16,42.

Valor a ser usado para referência: R\$ 16,42.

ITEM 15

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/CMBR/2026 – Município de Balneário Rincão – Valor 28,85.
- b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ 6,01.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2026 - MUNICIPIO DE IRATI – Valor R\$ 19,15.

Totalizando assim uma média de R\$ 18,00.

Valor a ser usado para referência: R\$ 18,00.

ITEM 16

- a) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC - Valor unitário R\$ 17,00.
- b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC - Valor unitário R\$ 19,00.
- c) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 5/2026 – CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS/SC - Valor unitário R\$ 13,99.

Totalizando assim uma média de R\$ 16,66.

Valor a ser usado para referência: R\$ 16,66.

ITEM 17

- a) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC - Valor unitário R\$ 16,00.
- b) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC - Valor unitário R\$ 10,10.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 – MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC - Valor unitário R\$ 15,36.

Totalizando assim uma média de R\$ 13,82.

Valor a ser usado para referência: R\$ 13,82.

ITEM 18

- a) CONTRATO Nº 0035/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2026-PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026-PE- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC – Valor R\$ 16,19.
- b) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO- Valor R\$ 12,99.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 - MUNICÍPIO DE JABORÁ – Valor R\$ 7,50.

Totalizando assim uma média de R\$ 12,22.

Valor a ser usado para referência: R\$ 12,22.

ITEM 19

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/CMBR/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO – Valor R\$ 5,69.
- b) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER – Valor R\$ 4,75.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 – FAS – Município de Porto União -Valor R\$ 3,50

Totalizando assim uma média de R\$ 4,64.

Valor a ser usado para referência: R\$ 4,64.

ITEM 20

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Município de Princesa/SC – Valor R\$ 4,89.
- b) 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025/PREF - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – Valor R\$ 2,50.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CON000330 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – Valor R\$ 2,39.

Totalizando assim uma média de R\$ 3,26.

Valor a ser usado para referência: R\$ 3,26.

ITEM 21

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2026 - MUNICIPIO DE IRATI – Município de Irati – Valor R\$ 18,70.
- b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Município de Belmonte/SC – Valor R\$ 31,90.
- c) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - EXTRATO FINAL Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista Valor R\$ 14,90.
- d) Totalizando assim uma média de R\$ 21,83 por unidade.

Valor a ser usado para referência: R\$ 21,83 por unidade.

3.2 Assim sendo, optou-se pela média dos valores de mercado para dar início a esse processo, tendo o valor de R\$ 7.030,68 (sete mil e trinta reais e sessenta e oito centavos) pela estimativa de aquisição dos itens pretendidos descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – DESINFETANTE E ALVEJANTE BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.	UN	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, INCOLOR – DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUSPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIEMNTO DE MÉDIO E BAIXO RISO, VALIDADE 24 MESES, FRASCO COM 1000ML	UN	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
3	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALEGEM COM 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO.	PCT	15	R\$ 30,86	R\$ 462,90
4	CHÁ MISTO 10GR. CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABORES DIVERSOS	CX	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
5	DESORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY DE NO MÍNIMO 350 ML FRAGRANCIAS SUAVES. CONTROLE DE ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	UN	20	R\$ 9,08	R\$ 181,60

6	DESINFETANTE - 2 LITROS – BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. ODORES: PINHO, EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA.	UN	25	R\$ 4,27	R\$ 106,75
7	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500ML. COM GLICERINA, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	25	R\$ 1,49	R\$ 37,25
8	ESPONJA PARA LOUÇA TIPO SIMPLES, MEDINDO 160X90X14MM COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA	UN	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
9	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22X22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 3,24	R\$ 97,20
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS. PACOTE COM 12 ROLOS. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO E PICOTADO	PCT	65	R\$ 12,93	R\$ 840,45
11	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
12	SABÃO EM PÓ 1KG. PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNIMO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA E ALVEJANTE	UN	15	R\$ 4,52	R\$ 67,80
13	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS. LIQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZADO. NÃO ALERGÊNICO COM EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSACAMENTO DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE ALCOOL, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ÁGUA E CLICERINA. AROMA SUAVE.	GL	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15
14	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	40	R\$ 16,42	R\$ 656,80
15	VASSOURA DE NYLON 30 CM – CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIRA OU METAL MEDIDNO NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
16	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GALÃO 20 LITROS	GL	70	R\$ 16,66	R\$ 1.166,20

17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. FARDO COM 12 UNIDADES. 500ML	FARDO	80	R\$ 13,82	R\$ 1.105,60
18	ERVA MATE 1 KG, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO NORMAL (VERDE), SEM AMARELAMENTOS OU MOFOS, COM NO MÁXIMO TRINTA DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	60	R\$ 12,22	R\$ 733,20
19	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 KG.	KG	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
20	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML MULTIUSO	UN	15	R\$ 3,26	R\$ 48,90
21	RODO DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 50 CM DE LARGURA	UN	6	R\$ 21,83	R\$ 130,98

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A demanda do consórcio será solucionada mediante a realização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do consórcio, os quais serão solicitados pelo consórcio conforme necessidade, por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), o que irá possibilitar a aquisição dos itens conforme a conveniência da entidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A adoção do Registro de Preços é justificada pela necessidade de contratar produtos ou serviços de forma contínua e com demanda variável ao longo do tempo, garantindo maior flexibilidade e celeridade nas contratações. O registro de preços permite que a Administração realize aquisições futuras conforme a necessidade, sem a obrigação de firmar o contrato imediato, e pode ser utilizado para futuras contratações, respeitando os valores e condições obtidos no processo licitatório.

Vantagens do Julgamento pelo Menor Preço por Item:

Otimização de Recursos: O critério de menor preço por item possibilita que a Administração contrate o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item específico, o que pode gerar uma economia significativa em relação à contratação de lotes inteiros, pois cada item é analisado de forma individual.

Atendimento das Necessidades Específicas: Ao considerar os itens de forma individualizada, a Administração pode adquirir exatamente o que necessita, sem a imposição de pacotes ou lotes que não atendam integralmente à demanda, evitando desperdícios e adequando as compras às necessidades reais.

Maior Competitividade: O julgamento por item tende a aumentar a competitividade, pois empresas especializadas em determinados itens podem apresentar propostas mais vantajosas, sem serem prejudicadas por fornecedores que ofereçam preços mais baixos para outros itens do lote.

A escolha do julgamento pelo menor preço por item justifica pela necessidade de atender de maneira eficiente e econômica às demandas específicas da Administração, garantindo a contratação de bens e serviços com o melhor custo-benefício, além de possibilitar flexibilidade para futuras aquisições de acordo com a evolução da demanda ao longo do tempo.

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, sendo que, para este procedimento licitatório cada item possui aplicação individual, sendo que, os produtos não dependem um do outro para ser utilizados.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de os produtos serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição e evita-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), são eles:

A presente contratação tem como objetivo o registro de preços que gerem economicidade aos cofres públicos, e que estejam em conformidade com os recursos disponíveis para sua contratação, bem como, objetiva tornar possível a disponibilização dos itens pretendidos para que possam estar disponíveis para serem utilizados pelo consórcio quando necessários.

Diante do exposto, a compra de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha é uma necessidade constante e indispensável para a manutenção das condições adequadas de trabalho, saúde e segurança de todos que frequentam o ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pela característica da prestação do serviço se vislumbra o possível impacto ambiental, desta forma será realizado o descarte correto das embalagens dos itens.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado por intermédio de ata de registro de preços.

14. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO

1. Responsabilidade pelo Cumprimento da LGPD:

- O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no

que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

2. Tratamento de Dados Pessoais:

- O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

3. Medidas de Segurança:

- O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

4. Responsabilidade e Notificação de Incidentes:

- O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

5. Treinamento e Conscientização:

- O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

6. Confidencialidade:

- O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

7. Auditoria e Fiscalização:

- A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

8. Rescisão Contratual:

- A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

9. Aditivos Contratuais:

- O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela fiscalização da contratação será a funcionária do consórcio Jaqueline Fridirich e a gestão ficará a cargo da funcionária Dandara Monique Schneider.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A solução identificada para a contratação pretendida mostra-se viável e indispensável, estando compatível com a estimativa orçamentária do consórcio. Atende de forma adequada à demanda em questão, evidenciando-se como tecnicamente possível e essencial.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de abril de 2026.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira